



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADM LICITATÓRIO Nº 076/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

TIPO: MAIOR LANCE OFERTADO

O Município de Matipó - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Matipó/MG, na Praça da Independência, 242, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.385.104/0001-27, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 007/2021, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Maior Lance Ofertado, nos termos das Leis Federais N. 8.666/93 e 10.520/2002, e suas posteriores alterações, para Cessão de Espaço Público para exploração do evento denominado "XL EXPÔ MATIPÓ" a ser realizada no exercício de 2022, conforme certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Pregoeira.

**ABERTURA - SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL
PARA OS PROCEDIMENTOS:**

LOCAL: Praça da Independência, nº 242, Centro, Matipó / MG
APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 05 de julho de 2022 das 13h00min
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 05 de julho de 2022 às 13h05min



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXOS QUE COMPÕE ESTE EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Proposta Comercial (**MODELO**);

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV – Declaração de inexistência de impedimento à habilitação;

ANEXO V - Cumprimento ao inciso V do art. 27 da lei Nº 8.666/1993;

1 - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Pregão Presencial é Cessão de Espaço Público para exploração do evento denominado “XL EXPÔ MATIPÓ” a ser realizada no exercício de 2022.

1.1.1 - A Prefeitura Municipal de Matipó entregará a estrutura elétrica básica (ponto de Luz), sendo o restante por conta do contratado. Tudo será conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento convocatório.

2 – DO CONTRATO

2.1 – O Contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Matipó e o licitante vencedor, é conforme o modelo do **Anexo III** e nas condições previstas neste Edital.

2.2 – O Contrato resultante deste certame terá Prazo de Vigência de 30 (trinta) dias após a data da assinatura, e será publicado em extrato no do Diário Oficial do Município.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas e jurídicas

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não tenham sua sede e administração no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



contratar com a Prefeitura Municipal de Matipó – MG e Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**. (Inciso III do Artigo 9º da Lei 8.666/93)

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 – Como requisito para participação neste Pregão Presencial, o licitante deverá manifestar, através da declaração constante do Modelo **(ANEXO IV)**, o pleno conhecimento e atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste Edital. A não apresentação desta declaração, implica no não credenciamento do representante da licitante.

3.5 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação sujeitará o licitante às Sanções Administrativas previstas neste Edital.

4 – DO CADASTRAMENTO

4.1 – O cadastramento dos licitantes interessados em participar deste processo é facultado, podendo ser feito à Praça da Independência, 242, Centro, Matipó, MG. Informações Complementares no Telefone (31) 3873-1680.

5 – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1 – Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública do Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato convocatório desta Licitação, mediante manifestação protocolada no Setor de Compras desta Prefeitura, na forma da Lei 8666/93, e legislação correlata.

5.2 – Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo Setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

5.3 – Acolhida à impugnação contra o Ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização deste certame.

5.4 – Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, poderão ser solicitados esclarecimentos referentes ao Processo Administrativo Licitatório,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



por escrito, via FAX (31) 3873-1680, ou diretamente, e também por escrito na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Matipó.

5.5 – Os teores das Impugnações e Esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficarão disponíveis para conhecimento dos interessados e sociedade em geral, sendo autuados no processo.

6 – DA REMESSA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

6.1 – O licitante deverá estar presente no prazo estabelecido até a abertura da Sessão Pública, que será realizada às 13:00 horas do dia 05/07/2022, a sua Proposta/habilitação com a descrição detalhada, com o valor proposto, com no máximo 02 (duas) casas decimais. Deverá conter na Proposta:

- a) Razão Social ou nome próprio;
- b) Endereço;
- c) Telefone/fax;
- d) Número do CNPJ/MF - CPF;
- e) Validade da proposta não inferior à sessenta dias;
- f) Nome do responsável para assinatura do contrato e CPF.

6.2 – As Propostas devem limitar-se ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.3 – Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.

6.4 - Os envelopes deverão ser opacos e entregues hermeticamente fechados, inviolados, e conter os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

ENVELOPE 01:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ - MG

PREGÃO PRESENCIAL N. 053/2022

RAZÃO SOCIAL:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE 02:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ - MG

PREGÃO PRESENCIAL 053/2022

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

6.5 - A Prefeitura Municipal de Matipó – MG, não receberá envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste Edital, ou protocolados, também até o horário estipulado neste edital, no setor de protocolos do Departamento de Compras e Licitação desta Prefeitura.

6.6 - O Envelope Nº 01 deverá conter a Proposta Comercial, apresentada em papel timbrado do licitante, segundo modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Matipó - MG, redigida em português, em linguagem clara, datilografada ou digitada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo proponente em todas as páginas.

6.7 – A Pregoeira verificará as Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.8 – A desclassificação de Proposta será sempre fundamentada e registrada na ATA da sessão.

6.9 – No julgamento da Habilitação e das Propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS



jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e classificação.

6.10 – Não serão aceitas propostas manuscritas, rasuradas e/ou alternativas, sob pena de desclassificação.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

7.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, original, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante e Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme Anexo IV. A não apresentação de desta Declaração implica no não credenciamento do representante da licitante.

7.3 - No caso de credenciamento por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, etc., no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A procuração deverá ser original e ter firma reconhecida (do outorgante) em cartório competente para tal.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



que não mais aceitará novos licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.2 - Não serão recebidas propostas feitas por telex, fax, telegrama, e-mail ou qualquer outro meio de tele transmissão.

9 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 - A Pregoeira classificará o autor da proposta de **MAIOR LANCE** obtido pela apuração do **MAIOR VALOR POR ITEM**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior preço, para participarem dos lances verbais.

9.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.4 – A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo disponível no **Anexo II**.

10 - LANCES VERBAIS

10.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2 - **Antes da fase de lances, será facultado a Pregoeira estabelecer o valor mínimo a maior, admissível para o lance superveniente, visando a celeridade do pregão.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



10.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.4 - Os lances devem ser apresentados indicando valores em reais.

10.5 - Não podem ser aceitos lances com valores inferiores em relação àqueles apresentados na proposta ou nos lances verbais.

10.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11 - JULGAMENTO

11.1 - As propostas serão examinadas em confronto com as exigências contidas nas especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O não atendimento das exigências ali contidas, constituirá motivo para desclassificação da proposta.

11.2 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

11.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

11.4 - O critério de julgamento será o de **MAIOR LANCE POR ITEM**.

11.5 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.6 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e os valores praticados no mercado da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



11.7 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado da contratação, esta poderá ser aceita, após negociação direta com o licitante.

11.8 - Sendo aceitável a oferta de maior preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.10 - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

11.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Os licitantes devem apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

12.1.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

12.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.1.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



12.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2 – REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E TÉCNICA

12.1.2.1 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico:
<http://www.tst.gov.br/certidao>;

12.1.2.2 - Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

12.1.2.3 – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

12.1.2.4 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0083, de 17 de julho de 2014.

12.1.2.5 - Certidão negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

12.1.3.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

a.1) Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



a.2) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuídos, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

12.2.1 – PESSOA FÍSICA

12.2.1.1 Cédula de Identidade;

12.2.1.2 - CPF – Cadastro da Pessoa Física;

12.2.1.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

12.2.1.4 Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.2.1.5 Comprovante de Residência.

12.3 – DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL

12.3.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme

Anexo V:

12.3.1.1 – A declaração que trata o item anterior deverá ser apresentada tanto para Pessoa Jurídica quanto para Pessoa Física.

13 – DOS PROCEDIMENTOS PARA RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer. Se acolhida sua intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as Razões de Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem Contra-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2 – A Pregoeira poderá não acolher, motivadamente a intenção de Recurso e adjudicar o objeto, remetendo-o para Homologação da Autoridade Competente.

13.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.4 – O licitante que manifestar intenção de recurso e não o fizer poderá incidir nas penalidades previstas por retardamento da execução de seu objeto.

13.5 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. do Anexo I, que não poderão ser modificadas sem a aprovação expressa da Contratante.

14 – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, e suas alterações posteriores.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – O licitante que causar o retardamento ao andamento deste certame, não mantiver a Proposta, cometer fraude fiscal, desistir do Lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, poderá ter suspenso o direito de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



16 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

16.1 – A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Termo de Contrato, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.2 – O licitante vencedor será convidado, formalmente, a retirar o Instrumento Contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante o estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de **02 (dois) dias úteis**.

16.3 – O Contrato poderá ser prorrogado, aditado. No caso do prazo, em caso de mudança de data do evento, que se ocorrer, adita automaticamente o contrato, dispensando as formalidades de aditivos.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será creditado em nome da Prefeitura Municipal de Matipó, no prazo de até o 05º (quinto) dia útil, a contar da assinatura do contrato, na forma depósito bancário **IDENTIFICADO** em conta corrente em nome do Município, conforme indicado a seguir:

Favorecido: Município de Matipó

Banco do Brasil

Agência nº 2289-6

Conta nº 4365-6

17.2 – Caso se alcance valor superior a 150% do valor estimado inicialmente, fica permitido o pagamento de 50% no prazo estipulado acima e os outros 50% em até 03 (três) dias úteis que antecedem a abertura do evento.

17.3 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta e risco do vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



18 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO PELO VENCEDOR.

18.1 – O licitante é o único responsável pela vistoria do local. A Prefeitura Municipal de Matipó não aceitará reclamações posteriores.

18.2 – A limpeza final da festa é por conta da Prefeitura Municipal de Matipó.

19 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

19.1 - A Prefeitura Municipal de Matipó, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2 – A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

19.3 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Instrumento Contratual.

20 – DA FRAUDE À LICITAÇÃO

20.1 – A constatação, no curso da presente licitação de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

20.2 – Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo deste Pregão, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do Objeto desta licitação: Pena – detenção, de 02 (dois) a 04 (quatro) anos, e multa (Art. 90, da Lei nº 8.666/1993).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



20.3 – Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato deste Pregão: Pena – detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa (Art. 93, da Lei nº 8.666/1993).

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

21.2 – O Contrato firmado entre as partes será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município, imediatamente após sua assinatura.

21.3 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

21.4 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.5 - Reserva-se a Pregoeira o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

21.6 – No interesse da Prefeitura Municipal de Matipó, sem que caiba aos licitantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7 – As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Matipó, o princípio da Isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8 – Os autos do Processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Matipó, setor de licitações, onde poderá ser agendada visita para análises, no telefone (31) 3873-1680.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



21.9 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Matipó/MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone 0xx(31) 3873-1680, no horário de 08:00hs às 17:00hs.

Matipó/MG, 20 de junho de 2022.

Ariane Torres Pedroso
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a Cessão de Espaço Público para exploração do evento denominado "XL EXPÔ MATIPÓ" a ser realizada no exercício de 2022.

2 - DO LOCAL E PERÍODO

2.1. A Permissionária deverá instalar os equipamentos necessários a consecução o objeto no Parque de Exposições da Prefeitura Municipal de Matipó, situado à Rua Waldomiro Mendes Magalhães, s/nº, Bairro Exposição, na Cidade de Matipó/MG. A cessão de uso estará limitada conforme croqui ilustrativo, constante deste Termo de Referência, que passará a fazer parte integrante do instrumento Convocatório.

2.2. O período de cessão de uso e de permanência do será do período de 28 a 31 de julho.

2.2.1 - A permissionária poderá ocupar a área 07 (sete) dias, antes do início do evento festivo, a título de mobilização de implantação do empreendimento, devendo desocupar a área em até 07 (sete) dias após o respectivo término.

3 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.1 – Da permissionária:

3.1.1 - A permissionária assumirá, durante o prazo de vigência da permissão, total responsabilidade pelas atividades e custos pertinentes a exploração do espaço público objeto da contratação, devendo arcar, por conseguinte, das despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água, inclusive a requisição dessas necessidades, bem como os custos de implantação de postes, fiação e demais exigências técnicas e de segurança.

3.1.2 - A permissionária é a responsável por transporte de equipamentos até o local de cessão, custos de montagem e desmontagem, hospedagens, alimentação, obrigações de natureza trabalhista e fiscal, bem como as demais despesas acessórias no tocante a referida exploração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



3.1.3 - A Permissionária deverá manter um representante durante a realização do evento, com finalidade de esclarecer dúvidas e prestar apoio ao Município durante a realização do evento.

3.1.4 - Desocupar a área no prazo previsto no item 2.2.1 do Título 2, deste Termo de Referência, e, em não o fazendo, pagará multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo os valores revertidos para o Município, além da utilização dos recursos relativos à caução para garantir reparos e limpeza do local.

3.1.5 - Manter limpa a área utilizada e tratar com extrema higiene os produtos que serão oferecidos ao público, colocando à disposição todos os equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços.

3.1.6 - Promover a divulgação das obras e atividades da Administração Pública do Município de Matipó por meio de telão, ficando, ainda, sob a sua responsabilidade todo o material de divulgação (fotos, vídeos, textos, etc), que deverá ter o acompanhamento do responsável indicado pelo município.

3.1.7 - Toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho gerada por força de vínculo contratual de pessoal e acidentes envolvendo terceiros, caberá única e exclusivamente à licitante vencedora, eximindo desde já a Administração Municipal de qualquer solidariedade.

3.1.8 - O valor dos produtos comercializados não poderá ser exorbitante e deverá acompanhar os valores tradicionais de mercado.

3.2 - Da permitente:

3.2.1 - Ceder a área pública, a título precário, e em caráter temporário, durante o período previsto no item 2.2 deste Termo de Referência.

3.2.2 - Permitir a exploração de espaços, inclusive por meio de sublocação, durante o período de permissão previsto no item 2.1.1 do Título 2, deste termo, excluindo-se barracas de jogos de azar e apostas em dinheiro.

3.2.3 - Proibir a propaganda que atente contra a ética, a moral e os bons costumes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



3.2.4 - Autorizar a Permissionária a obter junto às empresas concessionárias competentes, ligações de água e energia elétrica para a necessária utilização em suas instalações e equipamentos, sem ônus para a Administração.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 - Caso a Permissionária não cumpra os requisitos exigidos nesta contratação, no todo ou em parte, ou tente desvirtuá-lo da finalidade pretendida, estará sujeita ao pagamento de multa contratual no valor 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente, em favor do Município de Matipó;

4.2 - Se em 07 (sete) dias antes do início do evento o permissionário não proceder a mobilização, conforme estabelecido no item 2.2 do Título 2 deste termo, além da multa prevista no item anterior, será considerado rescindido o contrato.

4.3 - A permissionária que ensejar o retardamento da execução da contratação, não mantiver a proposta, entregar ou apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a)** Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e)** A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

4.4 - Além das penalidades citadas, a permissionária ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber às demais penalidades da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



4.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, a permissionária poderá ficar isento das penalidades mencionadas.

5 – DO RETORNO FINANCEIRO À PERMITENTE

5.1. Pela ocupação da área no período citado na cláusula segunda deste instrumento, a Permissionária pagará à Permitente, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

5.2. A ocupação da área pública no período previsto neste termo, será permitida à empresa parceria de forma onerosa.

5.3. O preço público será ofertado pela proponente sob a seguinte forma de pagamento:

5.3.1. À vista, com pagamento no ato da assinatura do presente instrumento.

5.3.2. O pagamento será creditado em nome da Prefeitura Municipal de Matipó, no prazo de até o 05º (quinto) dia útil, a contar da assinatura do contrato, na forma depósito bancário **IDENTIFICADO** em conta corrente em nome do Município nos seguintes termos:

Favorecido: Município de Matipó

Banco do Brasil

Agência nº 2289-6

Conta nº 4365-6

5.3.2.1 – Caso se alcance valor superior a 150% do valor estimado inicialmente, fica permitido o pagamento de 50% no prazo estipulado acima e os outros 50% em até 03 (três) dias úteis que antecedem a abertura do evento.

5.3.3 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta e risco do vencedor.

6 – RECEITAS PROVENIENTES DA PERMISSÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



6.1. As receitas provenientes desta permissão serão depositadas em verba orçamentária própria.

7 – DAS DESPESAS

7.1. Todas as despesas com material, pessoal ou quaisquer tributos, correrão sob inteira responsabilidade da PERMISSONARIA, cabendo a PERMITENTE fiscalizar o andamento dos serviços, bem como comunicar qualquer irregularidade à autoridade competente.

8 – DA RESCISÃO

8.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de dá-lo por rescindido, independentemente de notificação.

8.2. O objeto do presente poderá haver sublocações, contudo, não poderá ser transferido à terceiros, sob pena de rescisão.

9 – CROQUI/PLANTA BAIXA:

9.1 – Anexo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Nome Do Signatário (Para Assinatura do Contrato).	
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:

Indicamos o e-mail: _____ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Cessão de Espaço Público para exploração do evento denominado "XL EXPÔ MATIPÓ" a ser realizada no exercício de 2022.	

Valor Global da Proposta: R\$ ____ (_____).

Prazo de validade: 60 dias. Proposta

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Local e Data: de.....de 2022

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO - Nº /2022

A Prefeitura Municipal de Matipó, com sede na Cidade de Matipó, estado de Minas Gerais, CEP-35.300-000, localizada à Praça da Independência, 242, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.385.104/0001-27, neste ato representado Sr. Fábio Henrique Gardingo, Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe conferem a Lei, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa/Pessoa física, com sede na, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a), PORTADOR DO CPF:....., têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, em decorrência do Processo Administrativo Licitatório N. 076/2022, Pregão Presencial N. 053/2022, que integra este instrumento como se dele fizesse parte, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o qual as partes desde já se submetem, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constituem objeto do presente, a Cessão de Espaço Público para exploração do evento denominado “XL EXPÔ MATIPÓ” a ser realizada no exercício de 2022, de acordo com especificações técnicas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I – do Edital do Pregão Presencial 053/2022, que é parte deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.2 – O presente contrato terá Prazo de Vigência de 30 (trinta) dias após a data da assinatura, e será publicado em extrato no Diário Oficial do Município de Matipó e/ou jornal de grande circulação regional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do objeto do presente contrato, é de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta da CONTRATADA.

3.2 - O pagamento será creditado em nome da Prefeitura Municipal de Matipó, no prazo de até o 05º (quinto) dia útil, a contar da assinatura do contrato, na forma depósito bancário IDENTIFICADO em conta corrente em nome do Município.

3.2.1 – Caso se alcance valor superior a 150% do valor estimado inicialmente, fica permitido o pagamento de 50% no prazo estipulado acima e os outros 50% em até 03 (três) dias úteis que antecedem a abertura do evento.

3.3 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta e risco do vencedor.

3.4 - Nos casos de eventuais atrasos no pagamento desde que a CONTRATANTE não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = \frac{(6/100)}{365}$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do contratado/vencedor, não acarretando despesas para a Prefeitura Municipal de Matipó e portando não impactando o orçamento, dispensando assim a apresentação de dotação orçamentária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – DA CONTRATADA

Para garantir o cumprimento do Instrumento Contratual, a Contratada obriga-se a:

- a)** Efetuar o pagamento na forma do edital;
- b)** Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, objeto desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;
- c)** Assumir todas as despesas decorrentes da execução do contrato;
- d)** Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o contrato, se na execução não estiver de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Instrumento Contratual;
- e)** Manter todas as condições exigidas na Fase de Habilitação para a licitação.
- f)** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante ou de Terceiros, decorrente de culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato, mesmo que dentro das dependências da Contratante;
- i)** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução contratual ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
- j)** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- l)** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



m) A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos na **Alínea Anterior**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

5.2 – DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do Instrumento Contratual, a Contratante obriga-se a:

- a)** Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;
- b)** Notificar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução do contrato;
- c)** Preparar os locais para entrega;
- d)** Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização do contrato.
- e)** Montagem da estrutura básica conforme layout.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – Constituem motivos para rescisão deste contrato as hipóteses previstas no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2 – Os casos de rescisão contratual pelos motivos previstos nesta cláusula serão formalmente motivados em processo administrativo próprio, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

6.3 – A rescisão contratual, precedida da devida autorização do CONTRATANTE, na forma escrita e fundamentada, poderá ser:

- I – Formalizada através de ato unilateral do CONTRATANTE, na ocorrência dos motivos previstos nesta cláusula;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- II – Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, mediante termo cabível;
- III – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Se a CONTRATADA causar prejuízo a este Poder em razão de alguma das condutas abaixo transcritas:

- 7.1.1. Não assinar o contrato;
- 7.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 7.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 7.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 7.1.5. Não mantiver a proposta dentro do prazo proposto;
- 7.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.8. Fizer declaração falsa;
- 7.1.9. Cometer fraude fiscal;

aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo administrativo:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o município de Matipó e seu descadastramento nesta repartição, (art. 7º da Lei nº 10.520/2002), pelo prazo de até cinco anos, conforme o caso;
- c) multa compensatória de 5% (cinco por cento), 7% (sete por cento) ou 10% (dez por cento) do valor contratual, conforme o caso;
- d) multa moratória em 0,05% (zero vírgula, zero cinco por cento), do valor global do contrato, ao dia de atraso no adimplemento da obrigação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



7.2. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

7.3. As multas moratória e compensatória podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, por perdas e danos;

7.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou ainda, realizar a sua cobrança judicial;

7.5. Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados.

CLÁUSULA OITAVA – DO RE-EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DAS ALTERAÇÕES

8.1 – Por se tratar de pronta entrega e pagamento, com contrato de curta duração, este contrato não poderá sofrer reajustes ou realinhamentos de preços, podendo ser alterado mediante acordo entre as partes para melhor desenvolvimento do objeto.

8.2 – O Contrato não poderá ser prorrogado, salvo no prazo, em caso de mudança de data do evento, que se ocorrer, adita automaticamente o contrato, dispensando as formalidades de aditivos.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A presente contratação foi provocada pela Licitação Pregão Presencial 053/2022, da Prefeitura Municipal de Matipó;

9.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93;

9.3. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município e/ou Jornal de circulação regional em obediência ao disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem ônus para a licitante vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

10.2 – Estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Matipó, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ (Nome/CPF)

2. _____ (Nome/CPF)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À
HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Matipó.

Referência: Pregão Presencial nº. 053/2022 – Processo Licitatório nº. 076/2022

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 053/2022 – Processo Licitatório nº. 076/2022, que tem como objeto a Cessão de Espaço Público para exploração do evento denominado "XL EXPÔ MATIPÓ" a ser realizada no exercício de 2022, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Local e Data: de.....de 2022

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART.
7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de Matipó.

Referência: Pregão Presencial nº. 053/2022 – Processo Licitatório nº. 076/2022

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 053/2022 – Processo Licitatório nº. 076/2022 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local e Data:..... de.....de 2022

NOME

Representante legal da empresa